



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels/Fax: (11) 4037-1211 e 4037-1277 - CEP 12990-000 PEDRA BELA - SP

Lei Complementar nº 058 de 05 de junho de 2.001

“Dispõe sobre a criação de emprego público que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA aprova, e eu, **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica criado o emprego público em comissão de assessor para projetos para erradicação da raiva, mediante o salário correspondente a referência VIII do anexo I da Lei Complementar nº 56, de 26 de março de 2.001.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de junho de 2.001

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

-Prefeito Municipal-

Nota: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.